

reais) divididas em **100.000 (Cem mil)** quotas a **R\$ 1,00 (um real)** cada, dando plena e rasa quitação, neste ato já integralizada ao capital da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

Altera – se o nome empresarial para **EMPORIO SIQUEIRA LTDA**, e mantém o nome fantasia **EMPORIO MATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Em razão das alterações contratuais e atendendo as disposições da sociedade, e do contrato social, a presente alteração se condensa passando a ter o seguinte teor.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPORIO SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 28.589.714/0001-04

JOSE ELIAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **11/08/1979**, portador da **CNH nº 02001084530 DETRAN-GO**, inscrito no **CPF: sob nº 964.867.751-49**, residente e domiciliado à **RUA MANOEL BELGRANO, QUADRA 172, LOTE 19, CASA 02 JARDIM NOVO MUNDO, CEP. 74710-050, GOIÂNIA – GO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPORIO SIQUEIRA LTDA**, e usa a expressão **EMPORIO MATOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa está situada na **RUA MANOEL BELGRANO N.736, QUADRA 172, LOTE 21, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA – GO CEP. 74710-050.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL



CONTABILIDADE

062 3093-1293

processos@lascontabilidade.com

www.lascontabilidade.com

Rua 72 nº 433 SLJ 104b QD122 LOTE 47 Edif Rio Danubio Cep 74.045-120 Goiânia

4712-100: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados; **4721-102:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda, o comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e produtos de padaria; **4722-901:** Comércio varejista de carnes, açougues, comércio varejista carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo, frescas, frigorificadas e congeladas, aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas, pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares, abate de animais associado ao comércio; **4723-700:** Comércio varejista de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda; **4729-699:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, tais produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares, estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados; **4744-001:** Comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado em ferragens para construção, comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em **100.000,00 (cem mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUANT. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PER.%
JOSE ELIAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **JOSE ELIAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, assinando tudo perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad juditia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito de ação, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, conforme Art. 1.056 NCC. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir de **01/09/2017**, podendo, entretanto ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.